

Lei Nº 399

Concede subvenção extraordinária.

A Câmara Municipal de Itapecerica decretou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica concedida uma subvenção extraordinária de cr\$ 200.000,00 (duzentos mil cruzeiros) à Igreja de S. Francisco, desta cidade, para término das obras de reforma e restauração da mesma Igreja, Relíquia da cidade.

Art. 2º - A subvenção concedida no art. 1º poderá ser paga ao tesoureiro da Comissão encarregada das obras, no 1º trimestre de 1965 para que as referidas obras possam ser ultimadas até a Semana Santa.

Art. 3º - Fica o Snr. Prefeito autorizado a abrir crédito especial para execução da presente lei.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando a presente lei em vigor a 1º de janeiro de 1965.

Prefeitura Municipal de Itapecerica, 12 de novembro de 1964.


Prefeito


Secretária